

TERMO DE REFERÊNCIA Nº010

INTRODUÇÃO

- **Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- **Conceito:**

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN, CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados, módulos descritos no termo de referência, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste CISCEN, nos setores de Faturamento, Atendimento, Agendamento e Secretária Executiva.

O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR;

CONTROLE DE ACESSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

CADASTROS

TABELA DE SERVIÇOS EM SAÚDE

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AGENDAS MÉDICAS

FINANCEIRO

FILA DE ESPERA

REGULAÇÃO

AGENDAMENTO

FATURAMENTO SUS BPA (SIA)

FATURAMENTO PRESTADOR

FATURAMENTO UNIDADE DE ATENDIMENTO

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SOFTWARE.

CONECTIVIDADE PARA OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

RELATÓRIOS

GRÁFICOS

INTERFACE E INTEGRAÇÃO

MECANISMO DE VALIDAÇÃO E CONSISTÊNCIA.

HOSPEDAGEM E DATA CENTER.

FLEXIBILIDADE EM DESENVOLVIMENTO E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS

RESERVAS DE AGENDA

CONTROLE DE AGENDAMENTO DE PRESTADORES E PROFISSIONAIS

INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO.

JUSTIFICATIVA

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sendo que sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio à integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional. Nos últimos anos vem aumentando nossa preocupação com relação ao uso e controle das licenças de software em nossa instituição, para melhor desempenho das atividades e agilidade nos serviços desempenhados pelos servidores. recursos humanos e erário público, quando sabido de antemão, que mais recursos financeiros poderão ser necessários para simplesmente refazer todo o serviço, tornando tudo mais caro.

Como consórcio de saúde público que atende 11 municípios, abrangendo inúmeros pacientes em Guanhães e microrregião, acreditamos que ofertar um sistema de gestão de agendamento e faturamento inovador e tecnológico aos municípios consorciados é nosso dever, priorizando na segurança das informações o que garante confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, respeitando a Lei de Proteção de Dados dos pacientes e todos os cadastros de pessoas físicas no sistema, Praticidade nos processos de agendamento, otimizando o tempo dos servidores de forma ágil e eficaz e em todos os processos diários, emitindo relatórios de faturamentos completos e objetivos e de total confiabilidade. Assim, é relevante a contratação de um sistema mais robusto, integro, completo, para atender as necessidades do consórcio e dos municípios consorciados, buscando otimização, qualidade, e segurança na prestação dos serviços

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E LOCAÇÃO DE SOFTWARE	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados, módulos descritos no termo de referência, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, nos setores de faturamento, atendimento, agendamento e secretária executiva.	SERVIÇO	12

2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO, CONFIGURAÇÃO / CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE	INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO	SERVIÇO	1
---	---	---	------------------------------------	---------	---

NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 081/2024, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Pregão

PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Sim

Prazo para apresentação:

DA AMOSTRA DO OBJETO / PROVA DE CONCEITO

1. Definido um vencedor da disputa de lances e este sendo habilitado após análise de sua documentação, é facultado à Administração, caso seja de seu interesse, submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade, mediante AMOSTRA do objeto ofertado para comprovar atendimento às Especificações Técnicas mínimas, obrigatórias, descritas neste Termo de Referência, visando dar segurança a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.
 1. Durante a demonstração, o sistema da Licitante vencedora será submetido a testes para comprovar o pleno atendimento às funcionalidades e características mínimas obrigatórias.
2. Por deliberação a critério da agente de contratações será realizada a prova de conceito da solução apresentada pela licitante provisoriamente vencedora em horário determinado e data fixada em ata da sessão, nunca inferior a 03 (três) dias da data de convocação. Os requisitos da solução de software, bem como o roteiro de demonstração estão integrados com anexos deste Termo de Referência, A validação da prova de conceito será realizada por

relatório/ata da comissão técnica designada.

3. A avaliação será realizada por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

1. Ao final da avaliação, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao agente de contratação e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.

4. A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

5. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

6. Para a Avaliação da prova de conceito, o consórcio disponibilizará local apropriado que contenha:

a) Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;

b) Ponto de energia elétrica (110v);

c) televisor com entrada HDMI.

1. A internet bem como computadores e ou projetores são de responsabilidade da licitante convocada.

1. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados

demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).

2. A licitadora poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.

Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito em fase própria recursal.

1. Durante a apresentação, a critério da comissão, poderá ser restrito o uso de telefone, smartphone, tablete, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada;

O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzido para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

1. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.
 1. É vedado às demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo às cominações civis e criminais aplicáveis.
 2. Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas no Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas no Termo de Referência.

3. A Avaliação da Amostra do Objeto consistirá consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência quanto a três aspectos fundamentais da solução ofertada: a) Padrão Tecnológico e de Segurança; b) Requisitos Específicos por Módulo de Programas. Caso a solução ofertada não atenda 90 % dos requisitos DESEJÁVEIS e/ou 100% dos requisitos OBRIGATÓRIOS ao Padrão Tecnológico e de Segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos por módulos de Programas, sendo automaticamente reprovada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

CT= N° de Itens Atendidos / Total de Itens ? 90% (ITENS DESEJÁVEIS)

CT= N° de Itens Atendidos / Total de Itens = 100% (ITENS OBRIGATÓRIOS)

1. A apresentação deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;

1. A apresentação dos sistemas poderá ser realizada de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes. As empresas que estão participando do certame serão comunicadas por e-mail, do(s) dia(s), horário(s) e local(s) em que acontecerão.

2. Avaliação de padrão tecnológico e de segurança

1. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá o proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo Termo de Referência no item “Padrão Tecnológico e de Segurança”.

1. A demonstração técnica da solução de tecnologia da informação e comunicação ofertada deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação.

1. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado da solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).
2. Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de cômputo geral, já que os requisitos do Padrão Tecnológico e de Segurança são de atendimento mínimo de 90%

1. Avaliação de requisitos específicos por módulo

1. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes às funcionalidades de cada módulo, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência nos subitens denominados módulos (divididos por área de aplicação) do item “Requisitos Específicos Por Módulo De Programas”.

1. A proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa e cinco por cento) dos requisitos por módulo enumerado.

1. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado da solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de cômputo geral.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Comissão técnica a ser designada pelo Presidente do CISCEN.

Local de entrega/demonstração: Auditório do CISCEN em Guanhães MG, Rua Primavera, n. 528, Bairro Colina Verde.

Será exigida garantia de proposta?

Não

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional O Registro ou inscrição na entidade profissional será comprovado pela substituição de apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante , em plena validade.

Atestado de capacidade técnica.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica

poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 10 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em remessa única.

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para iniciar a implantação do sistema, não ultrapassando 45 dias corridos para a finalização da implantação.

Após a assinatura do contrato a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar cronograma para implantação. A implantação inicial deverá ser realizada in loco no horário de 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Rua Primavera, 428, Colina Verde Guanhães/MG, mediante prévio agendamento com o CISCEN.DAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MÓDULOS DO SISTEMA Para viabilizar o funcionamento de seu sistema, a contratada deverá realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada. A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados. Para atender as áreas de aplicação da CONTRATANTE, o Sistema de administração e gestão fornecido/ofertado, será subdividido em Módulos de Programas, cujas principais especificações de funcionamento encontram-se a seguir descritas. Não é obrigatório que o sistema ofertado pela proponente utilize a mesma nomenclatura ou divisão por módulos. No entanto, é necessário que atenda as especificações de funcionamentos constantes no Anexo Único deste Termo de Referência. Obs: No prazo de 60 (sessenta) dias, deverá a CONTRATADA implementar 100% das funcionalidades descritas neste termo de referência. OBs 2: verificar Anexo I deste Termo de Referência..

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias dias após autorização da dispensa. **Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados.

A empresa contratada deverá prestar os serviços técnicos remotos ou “in loco” para montagem e adequação da estrutura lógica da rede, instalação de programas e configurações, instalação e customização das estações de trabalho, instalação de impressoras e outros dispositivos necessários para a perfeita e satisfatória execução do objeto a ser contratado.

Disponibilizar suporte técnico remoto, via telefone, chat, ou qualquer outro meio de comunicação, de segunda a sexta-feira, para solucionar as dúvidas dos Empregados do CISCEN, em relação a utilização do software.

Considerando a singularidade do objeto, a peculiaridade do mercado de sistemas no formato govtech, a súmula nº 247 do TCU e o Acórdão nº 1.946/TCU, os módulos do sistema que compõe o termo de referência serão licitados em formato global (lote único), a fim que a integração entre os respectivos módulos e a gestão e operação do sistema seja realizada de forma rápida, eficaz e eficiente. Em pesquisa de mercado, não se localizou ainda sistemas eficientes que possam interagir de forma eficiente através de APIs onde se viabilizaria a licitação de forma individualizada por módulos.

Os técnicos deverão ser aptos para atender a demanda da especificidade de cada setor de forma ágil e durante o horário de expediente do CISCEN, de 08h às 17h horas. Solucionar dúvidas bem

como inconsistências ocorridas no software.

A solução das inconsistências devem ser atendidas de imediato ou no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à

Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 2 anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO

Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA

Matrícula: 003

E-mail: ciscensaude@gmail.com

Fiscal

Nome: KELY APARECIDA DAS DORES

Cargo: AUX ADMINISTRATIVO

Matrícula: 001

E-mail: comprasciscen22@gmail.com

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados 5 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto 30 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal 15 dias

Prazo de pagamento 30 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.122.0001.2004.3.3.90.39.00 FICHA 13

GUANHÃES, MG - 15 de agosto de 2024

SHEYLA CRISTIANE GONÇALVES MAIA - CPF: 083.262.516-75

Responsável pelo TR



ANEXO I

ROTEIRO PARA PROVA DE CONCEITO E REQUISITOS DO SISTEMA

1 - SETOR SOLICITANTE

Administração/Faturamento.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, na modalidade de locação mensal, de sistema informatizado de computação em nuvem de gestão pública para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN, incluindo ainda serviços necessários à manutenção e atualização tecnológica e legal conforme Anexo I deste Termo de Referência.

3 - SERVIÇOS SOLICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR; CONTROLE DE ACESSO COMUNICAÇÃO INTERNA CADASTROS TABELA DE SERVIÇOS EM SAÚDE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGENDAS MÉDICAS FINANCEIRO FILA DE ESPERA REGULAÇÃO AGENDAMENTO FATURAMENTO SUS BPA (SIA) FATURAMENTO PRESTADOR FATURAMENTO UNIDADE DE ATENDIMENTO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SOFTWARE. CONECTIVIDADE PARA OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



	RELATÓRIOS GRÁFICOS INTERFACE E INTEGRAÇÃO MECANISMO DE VALIDAÇÃO E CONSISTÊNCIA. HOSPEDAGEM E DATA CENTER. FLEXIBILIDADE EM DESENVOLVIMENTO E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS RESERVAS DE AGENDA CONTROLE DE AGENDAMENTO DE PRESTADORES E PROFISSIONAIS
2	INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto no art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

5- JUSTIFICATIVA

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sendo que sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio à integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional. Nos últimos anos vem aumentando nossa preocupação com relação ao uso e controle das licenças de software em nossa instituição, para melhor desempenho das atividades e agilidade nos serviços desempenhados pelos servidores. recursos humanos e erário público, quando sabido de antemão, que mais recursos financeiros poderão ser necessários para simplesmente refazer todo o serviço, tornando tudo mais caro.

Como consórcio de saúde público que atende 11 municípios, abrangendo inúmeros pacientes em Guanhães e microrregião, acreditamos que ofertar um sistema de gestão de agendamento e faturamento inovador e tecnológico aos municípios consorciados é nosso dever, priorizando na segurança das informações o que garante confidencialidade, integridade e disponibilidade dos



dados, respeitando a Lei de Proteção de Dados dos pacientes e todos os cadastros de pessoas físicas no sistema, Praticidade nos processos de agendamento, otimizando o tempo dos servidores de forma ágil e eficaz e em todos os processos diários, emitindo relatórios de faturamento completos e objetivos e de total confiabilidade. Assim, é relevante a contratação de um sistema mais robusto, íntegro, completo, para atender as necessidades do consórcio e dos municípios consorciados, buscando otimização, qualidade, e segurança na prestação dos serviços

6 - ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso, com características e funcionalidades aplicáveis, de acordo com as especificações do Termo de referência.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MÓDULOS DO SISTEMA

Para viabilizar o funcionamento de seu sistema, a contratada deverá realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada.

A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

Para atender as áreas de aplicação da CONTRATANTE, o Sistema de administração e gestão fornecido/ofertado, será subdividido em Módulos de Programas, cujas principais especificações de funcionamento encontram-se a



seguir descritas. Não é obrigatório que o sistema ofertado pela proponente utilize a mesma nomenclatura ou divisão por módulos. No entanto, é necessário que atenda as especificações de funcionamentos constantes no Anexo Único deste Termo de Referência.

Obs: No prazo de 60 (sessenta) dias, deverá a CONTRATADA implementar 100% das funcionalidades descritas neste termo de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA A SER CONTRATADA

A presente licitação é do tipo “menor preço global”, em função da indivisibilidade dos itens que compõem e por se tratar de sistema integrado.

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso, com características e funcionalidades aplicáveis, de acordo com as especificações do Termo de referência.

2. ESCOPO DO SERVIÇO

O objeto do presente Termo de Referência é a definição do conjunto de elementos para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso (solução já desenvolvida), bem com a migração de dados, implantação, suporte técnico, manutenção,

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Controle de acesso	12
2	Comunicação interna	12
3	Cadastros	12



4	Tabela de serviços em saúde	12
5	Contratos de prestação de serviços	12
6	Agendas médicas	12
7	Financeiro	12
8	Fila de espera	12

rotinas de backup que, poderá ser solicitado e deverá ser ofertado no prazo de 48h (quarenta e oito horas), treinamentos e atualizações, com pelo menos as seguintes características:

2.1. Multiusuários, multitarefas, integrados

2.2. Operar totalmente em ambiente Web, em infraestrutura de IDC (Internet Data Center) da própria CONTRATA ou contratado junto a empresa que atue no mercado com este produto, permitindo o correto e adequado funcionamento, bem como, a segurança e armazenagem das informações (dados) e dos sistemas, compreendendo as seguintes especificações mínimas: Data Center com classificação TIER III, segundo a Norma ANSI/EIA/TIA 942 e Certificação ISAE 3402, o qual deverá operar em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com garantia de 99,7% de disponibilidade;

2.3. Ser compatível e funcional com no mínimo os seguintes navegadores web (Chrome e Safari) através de qualquer computador ou dispositivo com acesso à INTERNET;

2.4. Ser desenvolvido em linguagem de programação para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou de internet, sem a necessidade de instalação ou utilização de qualquer mecanismo para conexão;

2.5. Permitir o uso para usuários ilimitados;

2.6. Treinamento e assessoria aos servidores usuários dos sistemas;

2.7. Suporte técnico e operacional, programação/desenvolvimento para atendimento de solicitações específicas e manutenção evolutiva;



2.8. Manutenção e atualização dos sistemas, com o fornecimento sistemático das versões atualizadas e garantir o funcionamento e disponibilização dos serviços (web) 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.9. O software e suas respectivas licenças deverão ter capacidade técnica para atender aos municípios consorciados.

3. QUADRO ESTIMATIVO

9	Regulação	12
10	Agendamento	12
11	Faturamento SUS - BPA/ FPO	12
12	Faturamento Município	12
13	Faturamento Prestador	12
14	Faturamento Unidade de Atendimento	12
15	Prontuário eletrônico	12
16	Mecanismo de suporte eletrônico ao usuário do software	12
17	Conectividade para os sistemas do Ministério da Saúde	12
18	Relatórios	12
19	Gráficos	12
20	Interface de integração	12
21	Controle de pacientes	12
22	Mecanismo de validação e consistência	12
23	Hospedagem e data center	12
24	Flexibilidade em desenvolvimento e modificações técnicas	12
25	Reservas de agenda	12
26	Controle de agendamento de prestadores e profissionais	12
27	Instalação, Migração e Treinamento	1



4. DA CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Para a realização das capacitações no software ora contratado, caberá à CONTRATANTE indicar os participantes de acordo com cada área de atuação. Entende-se por capacitação, a transferência de conhecimentos, relativos à utilização do software a ser utilizado às pessoas indicadas. A Capacitação deverá ser registrada em relatório técnico, dimensionado por módulo, de acordo com cada visita realizada, contendo assinatura do funcionário capacitado e do técnico (instrutor) designado. Para a realização das capacitações caberá: o A CONTRATANTE fornecer mobiliário e equipamentos de informática, bem como o(s) local(is)

devido reforço, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, se necessário o Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de capacitação, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc. A capacitação será ministrada nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando esses forem solicitados e aprovados pela Administração do CONTRATANTE em outro local.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Controle de acesso

5.1.1 O sistema deverá possuir 100% do desenvolvimento em plataforma WEB; (OBRIGATÓRIO)

5.1.2 A hospedagem do sistema deverá ser em plataforma web; (OBRIGATÓRIO)

5.1.3 A linguagem de programação utilizada para o desenvolvimento do sistema deverá ser gratuita; (OBRIGATÓRIO)

5.1.4 O banco de dados utilizado pelo sistema deverá ser gratuito; (OBRIGATÓRIO)



5.1.5 O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de navegadores de internet, unicamente através dos protocolos HTTP ou HTTPS, não sendo permitido o acesso por meio de emuladores; (OBRIGATÓRIO)

5.1.6 Controle de acesso através de login e senha, com autenticação em dois fatores possibilitando o envio de código por mensagem de texto e/ou e-mail, permitindo o logon somente se informado a senha e preenchido o código de autenticação. Para permitir maior segurança, o código de autenticação deverá ser temporário e o sistema deverá permitir o registro do log de acessos, de forma que o usuário consiga visualizar a lista de todos os dispositivos onde realizou autenticação, permitindo forçar a desconexão desejada. (OBRIGATÓRIO)

5.1.7 Controle de sessão por tempo pré-definido para seu encerramento com segurança desconectando o usuário após um limite de tempo por inatividade; (OBRIGATÓRIO)

5.1.8 Impedimento de acesso simultâneo através de mesmo login; (OBRIGATÓRIO)

5.2 - Comunicação interna

5.2.1 Permitir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, podendo ser localizado por meio de uma lista de contatos do usuário a que se deseja iniciar uma conversa. Um usuário poderá conversar com um ou mais usuários ao mesmo tempo através de janelas individuais; (DESEJÁVEL)

5.2.2 Permitir que o usuário saiba o status (online ou offline) de todos os outros usuários da lista de contatos; (DESEJÁVEL)

5.2.3 Permitir o armazenamento do histórico das mensagens, contendo no mínimo: data e horário de envio e recebimento de cada conversa; (DESEJÁVEL)

5.2.4 Permitir a publicação de notícias, sendo possível formatar o texto por meio de editor próprio, inserindo imagens e/ou figuras. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial. A exibição da publicação deverá conter, no mínimo, o título, data, hora e responsável pela publicação; (OBRIGATÓRIO)



5.2.5 Permitir a visualização de alertas colaborativos na página inicial, referente a ações executadas ou a serem executadas, facilitando a gestão e a tomada de decisão; (OBRIGATÓRIO)

5.2.6 Permitir a criação de banners com no mínimo os seguintes campos: título, conteúdo e tipo de banner. (DESEJÁVEL)

5.2.7 Permitir a publicação de banners na tela inicial com funcionalidade para registrar ações de interesse dos usuários alvos. (OBRIGATÓRIO)

5.2.8 Permitir conter menu para visualização dos banners já cadastrados com no mínimo os seguintes campos Id, título, tipo e opções, visualizar, que trará a visualização do banner criado, editar, que permitirá alterações no banner criado e desativar, que desativará o banner criado. (DESEJÁVEL)

5.2.9 Permitir conter menu para publicação dos banners já cadastrados contendo no mínimo os campos, seleção dos banners cadastrados, usuários para os quais o banner será exibido, deve permitir seleção múltipla, período o qual o banner será exibido. (OBRIGATÓRIO)

5.2.10 Permitir conter menu para visualização dos banners já publicados, contendo no mínimo título, alcance e opção de tempo da publicação. Deverá ser possível visualizar todos os clientes que receberam a publicação e demonstraram interesse. Possibilitar listagem de banners abertos, onde será possível visualizar banner publicado, inativar a publicação ou alterar seu período; (OBRIGATÓRIO)

5.3 Cadastros

5.3.1 Permitir criação de grupos de acesso; (DESEJÁVEL)

5.3.3 Permitir personalização de grupo de acesso; (OBRIGATÓRIO)

5.3.4 Permitir cadastro de usuários por perfil de grupo de acesso; (OBRIGATÓRIO)

5.3.5 Permitir reset de senha de um login de usuário para um formato padrão pré-definido, por meio de painel de controle com interface gráfica; (OBRIGATÓRIO)



- 5.3.6 Permitir bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário por meio de painel de controle com interface gráfica; (OBRIGATÓRIO)
- 5.3.7 Permitir cadastro de múltiplos municípios, indicando o município de sede bem como o código de IBGE; (OBRIGATÓRIO)
- 5.3.8 Permitir no cadastro do município, informar a condição de consorciado ou não consorciado; (OBRIGATÓRIO)
- 5.3.9 Permitir cadastro de unidade de atendimento, contendo no mínimo: nome completo, CNPJ, CNS, nome do responsável técnico, telefone do responsável, telefone da unidade, email, endereço completo, CEP, cidade; (OBRIGATÓRIO)
- 5.3.10 Permitir o cadastro de especialidades médicas juntamente com o CBO (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (OBRIGATÓRIO)
- 5.3.11 Permitir o cadastro de grupo de procedimentos (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (OBRIGATÓRIO)
- 5.3.12 Permitir o cadastro de profissionais com o nome é referido CNS (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (OBRIGATÓRIO)
- 5.3.13 Permitir o cadastro de saldo financeiro por município, garantindo a vinculação de fontes orçamentárias pertinentes a um ou mais grupos de procedimentos da tabela de serviços, de forma que somente seja possível o agendamento de algum item da tabela, que esteja vinculado à fonte orçamentária. (OBRIGATÓRIO).
- 5.3.14 Permitir o cadastro de bairro. Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido bairro somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar bairros de todas as cidades pertencentes ao município. (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (OBRIGATÓRIO)
- 5.3.15 Permitir o cadastro de paciente de qualquer área do território nacional, de forma que seja possível informar o número do CNS para que os dados cadastrais sejam preenchidos automaticamente, a partir de importação da base nacional do CADSUS por meio de API; (OBRIGATÓRIO)



5.3.16 Permitir que cada perfil de acesso efetue o cadastro do paciente somente para o município a que ele pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar pacientes para todos os municípios; (OBRIGATÓRIO)

5.3.17 O cadastro de paciente deverá conter, no mínimo: nome do paciente, cartão SUS, CPF, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, nome da mãe, celular, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, código de logradouro conforme referência e determinação do Ministério da Saúde. Caso os dados não sejam informados durante o cadastro não permitir a finalização do mesmo; (OBRIGATÓRIO)

5.3.18 Permitir que seja informado se um referido paciente já se encontra cadastrado com o mesmo número de cartão SUS, apontando qual é o município de origem e impedir que o cadastro seja finalizado; (OBRIGATÓRIO)

5.3.19 Permitir que seja informado, se o número de CNS é inválido; (OBRIGATÓRIO)

5.3.20 Permitir que seja informado se o número de CPF é inválido; (OBRIGATÓRIO)

5.3.21 Permitir que seja informado se uma data de nascimento é inválida; (OBRIGATÓRIO)

5.3.22 Permitir a busca automática do nome do logradouro, a partir da informação do CEP; (DESEJÁVEL)

5.3.23 Permitir a pesquisa e alteração de cada item cadastrado; (DESEJÁVEL)

5.3.24 Não permitir que um procedimento seja duplamente cadastrado; (OBRIGATÓRIO)

5.3.25 Não permitir duplicidade de cadastro de paciente; (OBRIGATÓRIO)

5.3.26 Permitir o cadastro de fornecedor / prestador de serviços; (OBRIGATÓRIO)

5.3.27 Permitir que o cadastro contenha no mínimo: nome do fornecedor, razão social, nome fantasia, tipo de contratação (pessoa física ou jurídica), inscrição estadual, CNPJ, CNES, telefone, nome do responsável, telefone do responsável, email, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, CPF; (OBRIGATÓRIO)



5.3.28 Permitir a inclusão de um ou mais procedimentos a serem atendidos pelo prestador de serviços, contendo no mínimo o nome do procedimento, CBO do profissional, nome do profissional, CNS do profissional, informação do BPA (consolidado ou individualizado), campo para inclusão do preparo do exame / procedimento; (OBRIGATÓRIO)

5.3.29 Permitir manter o fornecedor / prestador ativo ou inativo; (OBRIGATÓRIO)

5.3.30 Permitir manter o item a ser atendido fornecedor / prestador ativo ou inativo; (OBRIGATÓRIO)

5.3.31 Permitir que ao selecionar o status inativo do fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município; (OBRIGATÓRIO)

5.3.32 Permitir que ao selecionar o status inativo de algum item atendido pelo fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município; (DESEJÁVEL)

5.3.32 Permitir cadastro de modelos de laudos; (OBRIGATÓRIO)

5.3.33 Permitir cadastro de modelos de receituários; (OBRIGATÓRIO)

5.3.34 Permitir cadastro de modelos evolução clínica; (OBRIGATÓRIO)

5.3.35 Permitir cadastro de motivos de cancelamento; (OBRIGATÓRIO)

5.4 Tabela de serviços em saúde

5.4.1 Permitir cadastro em tabela de prestação de serviços, contendo, no mínimo, os campos; Código SUS, descrição completa do procedimento valor do procedimento, valor SUS, situação (ativo ou inativo), especialidade, se pertence à PPI (SIM ou NÃO), pertence ao BPA (individualizado ou consolidado), CID, grupo, serviço, classificação e campo para descrever o preparo do procedimento; (OBRIGATÓRIO)

5.4.2 Permitir selecionar o status ativo/inativo da consulta/exame/ procedimento; (DESEJÁVEL)



5.4.3 Permitir selecionar o status inativo de forma que o item selecionado fique com a visualização indisponível para os usuários com o perfil município; (DESEJÁVEL)

5.4.4 Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos; (OBRIGATÓRIO)

5.4.5 Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado; (DESEJÁVEL)

5.4.6 Permitir a ramificação de itens cadastrados por padrão de filiação de forma que permita o agendamento de vários itens a partir da abertura de agenda de um único item; (OBRIGATÓRIO)

5.4.7 Permitir a inclusão de um ou mais itens por filiação; (DESEJÁVEL)

5.5 Contratos de prestação de serviço.

5.5.1 Permitir o cadastro de um ou mais contratos do fornecedor, contendo, no mínimo: a descrição do contrato, data de validade (início e término), o valor do contrato e os procedimentos pertencentes a este contrato. Após o cadastro o faturamento CISCEN deverá:

5.5.2 Permitir que os contratos de serviços sejam bloqueados automaticamente após cumprirem a vigência do credenciamento. Não permitindo que aja agendamentos após o vencimento. (DESEJÁVEL)

5.5.3 Permitir emissão de relatório de documentação vencida ou a vencer informando o CNPJ e/ou razão social do prestador de serviços; (OBRIGATÓRIO)

5.5.4 Permitir que o Consórcio atualize novos itens no credenciamento do prestador através de integração com a Plataforma Licitar Digital; (OBRIGATÓRIO)

5.5.5 Permitir gerar automaticamente o termo/contrato de credenciamento através de minuta pré-definida, bem como permitir a assinatura com certificado digital e possibilitando a validação da assinatura do documento através de plataforma oficial; (OBRIGATÓRIO)



5.5.6 Permitir a impressão de relatório detalhado de cada contrato, contendo no mínimo: número do contrato, fornecedor / prestador, procedimento, quantidade executada, valor dos procedimentos e valor total utilizado; (OBRIGATÓRIO)

5.5.7 Permitir gerar relatório contendo os prestadores de serviços credenciados bem como os itens de tabela credenciados por fornecedor, permitindo aplicar filtro por município de execução dos serviços; (OBRIGATÓRIO)

5.7 Agendas médicas

5.7.1 Permitir o cadastro de agenda do fornecedor / prestador, contendo, no mínimo: nome do fornecedor / prestador, especificação do procedimento a ser atendido, data, hora de início das agendas, quantidade, intervalo em minutos, campo para observações das agendas; (OBRIGATÓRIO)

5.7.2 Permitir que se cadastre múltiplas agendas em datas diferentes de uma única vez para o mesmo prestador; (OBRIGATÓRIO)

5.7.3 Permitir que as agendas possam ser liberadas para um município em específico ou para todo em uma única página sendo necessária a visualização prévia antes da confirmação (OBRIGATÓRIO)

5.7.4 Permitir a pesquisa, alteração das agendas cadastradas, permitindo a transferência de data e horário; (OBRIGATÓRIO)

FINANCEIRO

5.8.1 Permitir o cadastro de saldo financeiro e saldo PPI (de acordo com a gestão da mesma) a cada município, contendo, no mínimo: data, hora, descrição, tipo de vigência mensal ou anual, ou não cumulativo, valor para abatimento caso o procedimento tenha valor SUS; (OBRIGATÓRIO)

5.8.2 Caso o procedimento agendado seja cancelado retornar om o saldo PPI; (OBRIGATÓRIO)

5.8.3 Permitir a alteração ou suplementação de teto financeiro; (OBRIGATÓRIO)

5.8.4 Permitir bloqueio do teto financeiro do município. (OBRIGATÓRIO)



5.8.5 Permitir a vinculação dos procedimentos, consultas e exames que poderão ser utilizados por cada teto financeiro e fonte orçamentária; (OBRIGATÓRIO)

5.8.6 Permitir visualizar a movimentação de cada teto financeiro, identificando cada item, contendo data, código da agenda geradora do movimento e o valor; (OBRIGATÓRIO)

5.8.7 Permitir a distribuição de saldo financeiro entre as unidades de saúde de cada município; (OBRIGATÓRIO)

5.8.8 Permitir gerar o relatório de teto financeiro de cada município individualmente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto; (OBRIGATÓRIO)

5.8.9 Permitir gerar o relatório de teto financeiro de cada município conjuntamente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto; (OBRIGATÓRIO)

5.8.10 Possibilitar informar a conta a qual as transferências serão recebidas. (DESEJÁVEL)

5.8.11 Possibilitar visualizar o extrato de créditos e débitos realizados na conta em tempo real. (OBRIGATÓRIO)

5.8.12 Possibilitar ao realizar um depósito na conta automaticamente seja feito um aditivo no saldo do município. (DESEJÁVEL)

5.8.13 Deve-se registrar todas as movimentações de forma que a equipe do consórcio possa realizar auditoria interna ao sistema. (OBRIGATÓRIO)

5.8.14 Deve-se informar o número do registro e lote das transferências. (DESEJÁVEL)

5.8.15 Realizar uma demonstração técnica da integração para avaliação da equipe técnica. (OBRIGATÓRIO)

5.9 Fila de espera

5.9.1 Permitir acrescentar pacientes em fila de espera para atendimento de Procedimento / consulta / exame / cirurgia; (DESEJÁVEL)



5.9.3 Permitir o cadastro de pacientes em fila de espera contendo no mínimo as seguintes informações: Tipo de procedimento, consulta, exame ou cirurgia, município, data da solicitação médica, informar se a solicitação tem o caráter de urgência. (OBRIGATÓRIO)

5.9.4 Permitir que sejam listados os pacientes em fila de espera, os mesmos deverão estar organizados separadamente de outras filas de atendimento, sendo que a ordem de exibição apresentada deverá atender ao critério do registro mais antigo para o mais recente contendo no mínimo: nome do paciente, data de nascimento, município, especialidade médica, procedimento/consulta/exame/cirurgia, data e hora da inclusão em fila de espera, data da solicitação médica; (DESEJÁVEL)

5.9.5 Permitir a identificação do registro em fila de espera que se tratar de atendimento urgente, sendo possível tal identificação de forma visual; (DESEJÁVEL)

5.9.6 Permitir que sejam identificados os pacientes em fila de espera quando se tratar de registro de retorno, devendo exibir o nome do médico selecionado no cadastro do registro; (DESEJÁVEL)

5.9.7 Permitir exibição junto aos registros em fila de espera, de ação para cancelar o registro incluído; (DESEJÁVEL)

5.9.8 Permitir exibição junto aos registros em fila de espera, de ação para realizar o agendamento a partir do registro em tela; (DESEJÁVEL)

5.9.9 Permitir através de login e senha com perfil município, cadastrar, visualizar e inserir pacientes em fila de espera, referente ao município a que pertença; (DESEJÁVEL).

5.9.10 Permitir através de login e senha com perfil município, realizar agendamento mediante agendas disponíveis, para o paciente em fila de espera; (DESEJÁVEL)

5.9.11 Permitir que ao realizar agendamento em fila de espera para uma determinada especialidade médica, seja exibida lista de pacientes que contenham somente, a indicação referente à especialidade desejada para marcação; (DESEJÁVEL)

5.9.12 Permitir exibir relatório gerencial informando a quantidade de pacientes em fila de espera aplicando no mínimo os seguintes filtros: especialidade médica,



procedimento/consulta/exame/cirurgia, município e período com data de início e fim; (DESEJÁVEL)

5.9.13 Permitir exibir relatório gerencial informando a produção dos cadastros realizados em fila de espera, exibindo no mínimo os seguintes itens: nome do paciente, procedimento/consulta/exame/cirurgias, município, período com data de início e fim, nome do profissional responsável pelo cadastro.

5.10.1 Permitir o cadastro de cotas físicas para cada município a partir de cada um dos procedimentos, consultas, exames e cirurgias cadastrados; (OBRIGATÓRIO)

5.10.2 Permitir que a cota distribuída ao município seja redistribuída às unidades de saúde; (OBRIGATÓRIO)

5.10.3 Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado; (DESEJÁVEL)

5.10.4 Permitir a visualização das solicitações por status contendo no mínimo: fila de espera, aguardando, marcado, realizado, cancelado e falta em painel único, devidamente separado, contendo indicação por cores distintas relativas a cada status; (OBRIGATÓRIO)

5.10.5 Permitir que em cada separação por status, seja permitido realizar pesquisa através de filtros; (OBRIGATÓRIO)

5.10.6 Permitir que a pesquisa contenha no mínimo: nome de paciente, data de nascimento, nome do fornecedor/prestador, nome do procedimento /consulta /exame /cirurgia, nome da especialidade, data de início, data de término, código do paciente e código da marcação; (DESEJÁVEL)

5.10.7 Permitir filtro para que os registros disponíveis para visualização sejam condicionados ao perfil de acesso do usuário, sendo permitido a cada município e fornecedor / prestador, somente a visualização da fila status dos pacientes a que se refere seu perfil de acesso; (DESEJÁVEL)

5.10.8 Permitir a visualização dos registros resultantes da pesquisa, contendo no mínimo: status, código, data, hora, nome do paciente, data de nascimento, município, fornecedor / prestador, e especificação do procedimento / consulta / exame / cirurgia; (DESEJÁVEL)



5.10.9 Permitir que o perfil de acesso do regulador do plano possa visualizar todos os registros da fila de status contendo pacientes de todos os municípios, em painel único por meio de filtros; (DESEJÁVEL)

5.10.10 Permitir que em cada registro informado seja possível visualizar auditoria, sendo permitido visualizar a data, o horário e o nome do usuário que efetuou alguma ação no registro; (DESEJÁVEL)

5.10.11 Permitir o cancelamento de uma ou mais solicitações por todos os perfis de acesso; (DESEJÁVEL)

5.10.12 Permitir padronizar mediante configurações o prazo a qual o cancelamento poderá ser realizado, diante da data de solicitação e/ou marcação; (DESEJÁVEL)

5.10.13 Permitir a impressão de termo/ guia/ filipeta de autorização para os procedimentos/consultas /exames /cirurgias marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação e logomarca do regulador do plano, código da marcação, número de protocolo alfanumérico, código de barras, município de origem, número de cartão, SUS, telefone, endereço, nome do fornecedor/prestador que irá conceder o atendimento, endereço do atendimento, código SUS ou TUSS dos procedimentos /consultas /exames /cirurgia, data, horário, preparo para realização caso exista, campo para observações. Para os agendamentos múltiplos que contenham mais de um procedimento, deverá permitir a impressão de vários procedimentos na mesma guia; (OBRIGATÓRIO)

5.11 Agendamento

5.11.1 Permitir que a guia de autorização seja formatada para impressão no mínimo nos seguintes mecanismos de impressão: laser e jato de tinta; (OBRIGATÓRIO)

5.11.2 Permitir que o município solicite/realize o agendamento de procedimento/consulta/exame/cirurgia, baseado em seu saldo financeiro; (OBRIGATÓRIO)

5.11.3 Permitir que no ato da solicitação/realização, seja exibido o valor de saldo financeiro do município na mesma tela de solicitação; (OBRIGATÓRIO)



- 5.11.4 Permitir a pesquisa pelo nome do paciente/cartão SUS a qual se deseja fazer a solicitação/realização do agendamento; (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.5 Permitir que uma vez selecionado o paciente, seja listado de forma separada as categorias de procedimentos com grupos e subgrupos de procedimentos; (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.6 Proibir a solicitação/realização do agendamento a qual o valor do saldo financeiro do município seja menor que o valor do procedimento/consulta/exame/cirurgia e que o cadastro esteja incompleto a que se deseja marcação; (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.7 Permitir atualização automática do saldo no ato da solicitação/realização do agendamento exibindo o saldo atualizado na mesma tela; (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.8 Permitir a exibição de alerta no painel inicial do perfil de usuário do regulador do plano informando a respeito de novas vagas; (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.9 Permitir a marcação de procedimento/consulta/exame e/ou município, através de calendário dinâmico, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré-definidos e cadastrados pelo CISCEN, visualizados através do calendário, com identificação por cores, de forma que possibilite a visualização das agendas ao clicar na data referida, permitindo visualizar os horários disponíveis. Deverá permitir o cancelamento, confirmação, alteração ou falta através do uso dinâmico do calendário; (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.10 Permitir que o usuário com o perfil de município altere o nome de um paciente permanecendo os mesmos dados da marcação original (após a alteração deverá ser permitida a impressão de nova guia contendo os novos dados alterados); (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.11 Permitir agendamento automático em blocos de quantidades ou individualmente, percorrendo as quantidades de agendadas disponíveis e realizando o cruzamento com os pacientes com status de aguardando em fila de espera com a mesma especialidade da agenda desejada. (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.12 Permitir a marcação de procedimento/consulta/exame/cirurgia pelo usuário com o perfil regulador do plano, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré-definidos e cadastrados pelo CISCEN; (OBRIGATÓRIO)



- 5.11.13 Permitir a exibição de uma lista somente com os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/consulta/exame/cirurgia pretendido, no ato da solicitação/realização do agendamento pelo município; (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.14 Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja exibido todas as datas e horários já pré-definidos pelo fornecedor/prestador e o profissional de saúde que atende no estabelecimento; (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.15 Permitir exibição na mesma tela contendo o valor do procedimento/consulta/exame/cirurgia existente na tabela do regulador; (DESEJÁVEL)
- 5.11.16 Permitir campo para inclusão de observações do regulador no ato do agendamento; (DESEJÁVEL)
- 5.11.17 Permitir a marcação procedimento/consulta/exame/cirurgia pelo usuário com o perfil administrador, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários com lançamento livre (sem agenda pré-definida); (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.18 Permitir exibição em painel contendo todos os procedimentos/consultas/ exames/ cirurgias aguardando marcação, exibindo no mínimo nome do paciente, município de origem, data de nascimento e item solicitado; (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.19 Permitir exibição de lista contendo somente os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/ consulta/ exame/ cirurgia solicitado; (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.20 Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja inserida a data e hora para marcação do procedimento; (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.21 Permitir o envio de uma ou mais solicitações de um ou mais município a um ou mais fornecedores/prestadores para que estes façam a marcação de procedimento/ consulta/ exame/ cirurgia solicitado; (DESEJÁVEL)
- 5.11.22 Permitir que na solicitação seja exibido o nome do paciente, data de nascimento e procedimento/ consulta/ exame/ cirurgia solicitado; (OBRIGATÓRIO)
- 5.11.23 Permitir o lançamento de produção no perfil do regulador do plano, permitindo a marcação de um ou mais procedimento/consulta/exame/cirurgia



para um ou mais pacientes, sem a necessidade de solicitação por parte do município; (OBRIGATÓRIO)

5.11.24 Permitir que o lançamento de produção seja definido com o status de realizado e marcado; (OBRIGATÓRIO)

5.11.25 Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil do consórcio, a partir da leitura do código de barras ou digitação do código de protocolo da guia de agendamento; (OBRIGATÓRIO)

5.11.26 Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores, a partir da digitação do código de protocolo ou leitura do código de barra ou digitação do código de protocolo da guia de agendamento; (OBRIGATÓRIO)

5.11.27 Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores, a partir do reconhecimento facial do paciente; (DESEJÁVEL)

5.11.28 Permitir que a partir do acesso com o perfil fornecedor/prestador, seja possível a visualização somente dos procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias marcadas para o referido fornecedor/prestador. (OBRIGATÓRIO)

5.12 Faturamento SUS – BPA

5.12.1 Permitir gerar o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), podendo filtrar por um ou todos os municípios, competência, data de início e data de término, (OBRIGATÓRIO)

5.12.2 Permitir gerar a exportação do faturamento SUS – BPA (boletim de produção ambulatorial), nos formatos de arquivo txt e pdf; (OBRIGATÓRIO)

5.12.3 Permitir que no arquivo gerado contenha no mínimo: competência, data de realização, CNS do profissional, CNS paciente, CBO, código SUS do procedimento, idade do paciente, sexo do paciente, código IBGE de domicílio do paciente, quantidade executada, tipo; (OBRIGATÓRIO)

5.12.4 Permitir que o faturamento SUS - BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), seja gerado nos padrões para importação no sistema BPA Magnético do Ministério da Saúde - DATASUS; (OBRIGATÓRIO)



5.12.5 Permitir que a partir do arquivo gerado, seja feita a importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde - DATASUS sem que exista a ocorrência de erros ou inconsistências; (OBRIGATÓRIO)

5.12.6 Permitir gerar a FPO (ficha de programação orçamentária) nos padrões SUS; (OBRIGATÓRIO)

5.12.7 Permitir que a FPO contenha no mínimo: competência, data de início, data de término, código SUS, nome do município, quantidade de procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias executadas por código SUS agrupado pelo valor total; (OBRIGATÓRIO)

5.13 Faturamento município

5.13.1 Permitir gerar o faturamento realizado para um ou mais fornecedores/prestadores com o perfil de acesso de administrador; (OBRIGATÓRIO)

5.13.2 Permitir realizar o fechamento do faturamento por um dado período, agrupando por município e/ou prestador, separadamente, de forma que seja possível bloquear um período de faturamento por município, evitando modificação nos registros já validados, garantindo que o relatório de faturamento seja emitido sem inconsistências; (OBRIGATÓRIO)

5.13.3 Permitir realizar a consistência dos dados a serem faturados, possibilitando realizar glosas, validações ou correções de modo a possibilitar a extração do correto faturamento; (OBRIGATÓRIO)

5.13.5 Permitir a autorização do pagamento ao prestador de serviços, possibilitando a comunicação automática através de email, previamente cadastrado no ato do credenciamento (OBRIGATÓRIO)

5.13.6 Permitir gerar o espelho de nota fiscal, contendo os itens, quantidades, valores unitários e globais relativos à prestação de serviços, permitindo o seu envio para o email do prestador de serviços previamente cadastrado no ato do credenciamento; (OBRIGATÓRIO)

5.13.7 Permitir gerar relatório de faturamento pelo administrador exibindo no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nº da guia; nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s)



procedimento(s)/ consulta(s)/ exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(es) unitário(s) da tabela, e/ou valor(es) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento; (OBRIGATÓRIO)

5.13.8 Permitir gerar relatório de faturamento pelo administrador apresentando o valor total de todos os atendimentos contendo o valor do procedimento integral e valor do procedimento tabela e SUS, apresentando a diferença entre o valor de cada tabela; (OBRIGATÓRIO)

5.13.9 Permitir gerar ordem de serviço individualizada das agendas de atendimentos médicos e/ou odontológicos e/ou sessões e/ou veterinários para execução interna (nas dependências) do município, contendo no mínimo procedimento, código SUS se houver, nome do paciente, nome do prestador de serviços, nome do profissional, local de atendimento, data, horário, nome do município autorizador, valor unitário e valor total. A ordem de serviço é requisito obrigatório para o atendimento nas dependências do município, bem como para confirmação, liquidação e pagamento. O sistema deverá possibilitar a geração automática da ordem de serviço individualizada, garantindo a precisa inclusão das informações necessárias (OBRIGATÓRIO)

5.13.10 Permitir gerar guia de agendamento individualizada dos procedimentos agendas de atendimentos, contendo no mínimo procedimento, código SUS se houver, nome do paciente, nome do prestador de serviços, nome do profissional, local de atendimento, data, horário, nome do município autorizador, e local para assinatura do paciente. A guia de agendamento é requisito obrigatório para o atendimento fora das dependências do município, bem como para confirmação, liquidação e pagamento. O sistema deverá possibilitar a confirmação e liquidação do atendimento somente se houver guia de agendamento gerada e assinada eletronicamente; (OBRIGATÓRIO)

5.14 Faturamento prestador

5.14.1 Permitir gerar o faturamento realizado pelo fornecedor/prestador com o perfil de acesso de fornecedor/prestador; (OBRIGATÓRIO)

5.14.2 Permitir que somente o faturamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, possa marcar nos campos status da guia, como faturado (OBRIGATÓRIO)



5.14.3 Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo fornecedor/prestador contendo no mínimo os seguintes formatos: PDF e/ou XLS (OBRIGATÓRIO)

5.14.4 Permitir gerar o relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros selecionando um ou todos os municípios; (OBRIGATÓRIO)

5.14.5 Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros permitindo selecionar um ou todos os procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias;(OBRIGATÓRIO)

5.14.6 Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através do filtros: procedimento realizado; (OBRIGATÓRIO)

5.14.7 Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros permitindo selecionar data de início e fim; (OBRIGATÓRIO)

5.14.8 Permitir gerar relatório de faturamento, pelo fornecedor/prestador exibindo no mínimo: número do contrato, número do credenciamento e número da inexigibilidade o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s)

Observação: O sistema deve possibilitar gerar o relatório do prestador/fornecedor com todas as guias/filipetas que estejam com status faturado. (OBRIGATÓRIO)

5.14.9 Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador apresentando o valor total de todos os atendimentos contendo o valor de tabela; (OBRIGATÓRIO)

5.15 Faturamento unidade de atendimento

5.15.1 Permitir gerar o faturamento realizado pelo município com o perfil de acesso de regulador do plano e fornecedor/prestador; (OBRIGATÓRIO)

5.15.2 Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo município contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf e/ou xls; (OBRIGATÓRIO)

5.15.3 Permitir realizar o lançamento de produção de plantões, sessões e terapias, identificando os respectivos prestadores, profissionais, quantidades e data; (OBRIGATÓRIO)

5.15.4 Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os procedimentos/consultas/exames. (OBRIGATÓRIO)



5.15.5 Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado e falta. (OBRIGATÓRIO)

5.15.6 Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município o período de faturamento com data de início e fim; (OBRIGATÓRIO)

5.15.7 Permitir que o relatório de faturamento município gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nº da guia, nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela regulador do plano, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento; (OBRIGATÓRIO)

5.15.8 Permitir que o relatório de faturamento município apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela regulador do plano e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela regulador do plano e valor de tabela SUS; (OBRIGATÓRIO)

5.16 Prontuário eletrônico

5.16.1 Receituário, laudo de alto custo, relatório e atestado médico, solicitação de exames, APAC e AIH, permitindo a assinatura com certificado digital e possibilitando a validação do documento através de plataforma oficial; (OBRIGATÓRIO)

5.16.2 A fornecedora deverá garantir que o sistema seja capaz de emitir os registros e documentos em meio eletrônico pelos profissionais de saúde durante atendimentos realizados, com observância do disposto no art. 14 da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e os limites estabelecidos em legislação e atos normativos específicos das categorias profissionais, contendo, ainda, as seguintes especificações mínimas:

a - identificação do profissional, incluindo nome e número de inscrição no respectivo conselho profissional;

b - identificação e dados do paciente;

c - registro de data e hora;

d - duração do atestado;

e - assinatura eletrônica qualificada. (OBRIGATÓRIO)



- 5.16.3 Permitir a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais; (OBRIGATÓRIO)
- 5.16.4 Permitir a exibição dos históricos de atendimento do paciente; (OBRIGATÓRIO)
- 5.16.5 Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado, mantendo o histórico e registro das alterações e exclusões; (OBRIGATÓRIO)
- 5.16.6 Permitir ao regulador do plano realizar o cadastro de modelos de laudos; (OBRIGATÓRIO)
- 5.16.7 Permitir ao médico a partir da escolha de um modelo de laudo, exibir o padrão de modelo cadastrado para ser alterado; (OBRIGATÓRIO)
- 5.16.8 Permitir a gravação, exclusão, alteração, impressão do laudo do paciente. (OBRIGATÓRIO)
- 5.16.9 Permitir o controle dos laudos gravados, por status contendo no mínimo: Laudado, Impresso, Pronto, Relacionado, Entregue. (OBRIGATÓRIO)
- 5.16.10 Permitir controle de entrega de laudos individual ou por município permitindo pesquisa com filtro por data; (OBRIGATÓRIO)
- 5.16.11 Permitir exibição de controle de entrega de laudos contendo no mínimo: protocolo de entrega, data, hora, responsável pela entrega e responsável pelo recebimento. (OBRIGATÓRIO)
- 5.16.12 Permitir o uso da telemedicina através de imagem e som, estabelecidas entre médico e paciente de forma integrada ao sistema, sem uso de softwares terceiros; (DESEJÁVEL)
- 5.16.13 Permitir selecionar previamente ao atendimento o tipo da consulta (Presencial ou Telemedicina); (DESEJÁVEL)
- 5.16.14 Ao selecionar atendimento por telemedicina, permitir que seja enviado o link para atendimento do paciente através de email ou mensagem de texto; (DESEJÁVEL)
- 5.16.15 Permitir realizar ajustes como desabilitar o vídeo, som e dividir a tela durante o atendimento; (DESEJÁVEL)
- 5.16.16 Permitir que sejam listados os pacientes em fila de espera após recepcionado, os mesmos deverão estar organizados separadamente por



profissional que irá atender, sendo que a ordem de exibição apresentada deverá atender ao critério do registro de prioridade, identificação em forma visual: nome do paciente, data de nascimento, município, procedimento/consulta/exame, (OBRIGATÓRIO)

5.17 Mecanismo de suporte eletrônico ao usuário do software

5.17.1 Permitir opção para recuperação de senha de acesso, contendo campos de identificação por meio de login, de forma que a nova senha criada possa ser encaminhada ao e-mail do usuário solicitante, cadastrado previamente no sistema. (OBRIGATÓRIO)

5.17.2 Permitir que sejam criados chamados de suporte, por meio eletrônico interativo, onde serão analisados pela equipe técnica da contratada. (OBRIGATÓRIO)

5.17.3 Permitir no mínimo os seguintes itens para criação de novo chamado de suporte por categoria: Usuário, falhas, exibição de dados, outros; (OBRIGATÓRIO)

5.17.4 Permitir que no formulário de suporte na categoria de usuário contenha no mínimo os seguintes campos: E-mail de retorno, nome completo do funcionário, tipo de usuário permitindo seleção entre regulador do plano, fornecedor/prestador e Município; (OBRIGATÓRIO)

5.17.5 Permitir campo de identificação para que seja digitado o fornecedor / prestador ou município, variando de acordo com o tipo selecionado. (OBRIGATÓRIO)

5.17.6 Permitir que na subcategoria bloquear usuário, contenha no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, login do usuário, motivo e campo para que seja digitada justificativa para bloqueio do usuário. (OBRIGATÓRIO)

5.17.7 Permitir que na categoria falha, subcategoria exibição de dados, possibilite conter os seguintes campos: e-mail de retorno, URL da página, campo para que seja anexado print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário. (OBRIGATÓRIO)

5.17.8 Permitir que na categoria outros, subcategoria exibição de dados, possibilite conter no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, telefone de



retorno, URL da página, campo para que seja anexado print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário. (DESEJÁVEL)

5.17.9 Permitir que os chamados de suporte criados sejam organizados por separadores contendo no mínimo os seguintes status: novo, em análise, pendente, em espera e resolvido. (OBRIGATÓRIO)

5.17.10 Permitir que na exibição dos chamados de suporte contenham no mínimo os seguintes campos: Id, data de criação, solicitante, cliente, categoria e opções. (DESEJÁVEL)

5.17.11 Permitir campo de busca, permitindo pesquisar pelo id, cliente ou solicitante. (DESEJÁVEL)

5.17.12 Permitir criação de chamado com status de novo, contendo no mínimo: login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, histórico das solicitações. (DESEJÁVEL) seja encaminhado ao status de análise e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante. (DESEJÁVEL)

5.17.13 Permitir ao status de análise no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitante terão acesso às informações do chamado, listando Login do Solicitante, Telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que a mesma seja encaminhada ao status pendente para que aguarde informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante. (DESEJÁVEL)

5.17.14 Permitir ao status de pendente no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitantes terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante,



além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo ao usuário solicitante responder a informação pela qual a equipe técnica da contratada aguarda para finalizar a execução da solicitação. Possibilitar atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhado ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante. (DESEJÁVEL)

5.17.15 Permitir ao status de espera no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitantes terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo a atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do permitindo que seja encaminhando ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante. (DESEJÁVEL)

5.18 Conectividade (integração, importação e exportação) para os sistemas do ministério da saúde

5.18.1 Permitir consulta à base nacional do cartão SUS, de qualquer paciente independentemente do local de domicílio ou residência, importando os dados pertencentes ao cadastro do paciente de forma automática, a partir da informação do número do CNS e/ou CPF; (OBRIGATÓRIO)

5.18.2 Permitir exportação para o sistema BPA-MAGNÉTICO do Ministério da saúde. (OBRIGATÓRIO)

5.19 Relatórios



5.19.1 Permitir gerar relatórios de produção, exibindo no total de atendimentos município e por status; (DESEJÁVEL)

5.19.2 Permitir gerar relatórios de agendamentos médicos contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim; (DESEJÁVEL)

RELATÓRIOS

5.19.3 Permitir gerar relatórios de produção exibindo o total de atendimentos por municípios e por status; (OBRIGATÓRIO)

5.19.4 Permitir gerar relatórios de agendamentos médicos contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim. (OBRIGATÓRIO)

5.19.5 Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo os seguintes filtros: procedimento, profissional de saúde, município consorciado, período de início e fim, nº da guia, nome do estabelecimento, valor de compra, venda, valor sus e valor complementar, sintético e analítico; (OBRIGATÓRIO)

5.19.6 Permitir gerar relatório de faturamento para o prestador/fornecedor com os seguintes dados: Número de contrato, de credenciamento, data/hora, número da guia, nome do Estabelecimento, nome do paciente, nome do profissional de saúde, nome do procedimento, quantidade de procedimentos, valor unitário (COMPRA) e valor global (COMPRA). (OBRIGATÓRIO)

5.19.7 Permitir gerar relatório de faturamento para o município consorciado com os seguintes dados: Número de contrato, de credenciamento, município consorciado, data/hora. (OBRIGATÓRIO)

5.19.8 Permitir gerar relatório GERAL de faturamento com os seguintes dados: Número de contrato, de credenciamento, data/hora, número da guia, nome do Estabelecimento, nome do paciente, nome do profissional de saúde, nome do procedimento, quantidade de procedimentos, valor unitário (COMPRA/VENDA) e valor global (COMPRA/VENDA). (OBRIGATÓRIO)

5.19.9 Permitir gerar relatório físico e financeiro; Valor PPI e Valor Integral dos procedimentos mês a mês (OBRIGATÓRIO)



5.20 Gráficos

5.20.1 Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de atendimentos realizados e valor utilizado por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo, por prestador; (OBRIGATÓRIO)

5.20.2 Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de agendas por município por período e por especialidade; (OBRIGATÓRIO)

5.20.3 Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o comparativo dos atendimentos por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo; (OBRIGATÓRIO)

5.20.4 Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo pesquisa de satisfação de atendimento emitida pelo paciente; (OBRIGATÓRIO)

5.20.5 Os gráficos deverão ser dinâmicos de forma a permitir a atualização em tela automaticamente, sem a intervenção do usuário. (OBRIGATÓRIO)

5.21 Interface de integração (interno para externo)

5.21.1 Permitir que sistemas de terceiros (Externos – Municípios) possam se conectar à base de dados do sistema proposto, por meio de API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE); (OBRIGATÓRIO)

5.21.2 A API deverá ser do tipo de REST (Representational State Transfer); (OBRIGATÓRIO)

5.21.3 A conexão deverá ser garantida através de credenciais de acesso estabelecidas por chave de criptografia; (OBRIGATÓRIO)

5.21.4 A metodologia de resposta/retorno da API deverá ser expressa em XML ou JSON; (OBRIGATÓRIO)

5.21.5 A partir da conexão estabelecida deverá ser possível realizar consultas à base de

5.22 Mecanismo de validação e consistência

5.22.1 Permitir gerar validação e consistência de forma a detectar e impedir um agendamento e/ou geração de relatório caso exista divergência entre valores alterados em tabela de serviços e o contrato de credenciamento dos prestadores. (OBRIGATÓRIO)



5.22.2 Permitir a alteração de valores na tabela de procedimentos, permitindo corrigir automaticamente os valores de agendamentos já realizados, a partir da informação de um período contendo data de início e término. (OBRIGATÓRIO)

5.23 Hospedagem e data center

5.23.1 Data center para hospedagem da aplicação e banco de dados com no mínimo as seguintes configurações: Tier IV, capacidade de escalonamento de software e hardware, vertical e horizontal, backup automático de aplicação e banco de dados. (OBRIGATÓRIO)

5.24 Flexibilidade em desenvolvimento e modificações técnicas

5.26.1 Fazendo uso da abertura do código fonte do sistema, demonstrar em tempo de execução, a modificação sugerida pelo avaliador, como forma de comprovar a flexibilidade de modificação/aprimoramento do sistema, bem como domínio do código fonte do sistema proprietário, sendo necessário a modificação e criação de no mínimo três itens a serem apontados pelo avaliador. (OBRIGATÓRIO)

5.25 Reservas de agenda

5.25.1 Permite ao município pesquisar e reservar agendas livres para o município do usuário. (OBRIGATÓRIO)

5.25.2 Permite que o consórcio visualize e tenha controle das reservas feitas pelo usuário, possibilitando retirar a reserva feita pelo município. (OBRIGATÓRIO)

5.25.2.1 Reservas que não forem utilizadas devem retornar para visualização de todos os municípios a partir do tempo predefinido pelo consórcio.

5.26 Controle de agendamento de prestadores e profissionais

5.26.1 Permitir atribuir aos profissionais vinculados aos prestadores de serviços credenciados, a condição de profissional com ou sem vínculo público; (OBRIGATÓRIO)

5.26.2 Os profissionais com vínculo público, estarão aptos a receber encaminhamentos dos municípios aos quais estejam vinculados, bem como



realizar aberturas de agendas para posterior atendimento, mediante ao cumprimento dos seguintes critérios; (OBRIGATÓRIO)

- a. Período de carência após credenciamento a ser determinado pelo consórcio;
- b. Não possuir atendimento anterior e sequencial ao município a qual possua vínculo;
- c. Ter cumprido o período mínimo estabelecido para novo atendimento ao mesmo município a qual possui vínculo. (OBRIGATÓRIO)

5.26.3 Permitir a distribuição de encaminhamentos e abertura de agendas médicas para os profissionais pertencentes aos prestadores credenciados, que possuam a atribuição de profissionais com vínculo público e que tenham cumprido os requisitos constantes nos subitens do item 5.26.2; (OBRIGATÓRIO)

5.26.4 Caso o profissional com vínculo público desejado pelo município não se enquadre aos critérios mínimos estabelecidos nos subitens do item 5.26.2, o sistema deverá indicar o próximo profissional disponível entre o rol de credenciados que possuam a característica de profissional com vínculo público; (OBRIGATÓRIO)

5.26.5 Caso o município não deseje permitir a distribuição de encaminhamentos e abertura de agendas para o profissional com vínculo público indicado pelo sistema como apto, deverá informar uma ou mais alternativas conforme a seguir; (OBRIGATÓRIO)

- a) Não possui agenda próxima disponível;
- b) Não atende critérios para tratamento continuado ao mesmo paciente;
- c) Não atende horários com exatidão e eficiência;
- d) Outros motivos a serem informados em campo livre.

5.26.6 Na ocasião a qual o município informe algum dos itens descritos anteriormente, de forma automática ou a critério do consórcio, restará disponível o próximo profissional com vínculo público de forma sucessiva; (OBRIGATÓRIO)

Nota Técnica:

Consideram-se profissionais com vínculo público aqueles que possuem contratação direta com o município e que por sua vez, deverão obedecer a



critérios de carência e periodicidade de atendimentos para que assim estejam autorizados a atender às demandas dos respectivos municípios consorciados a este consórcio a qual estejam vinculados;

O sistema proposto deverá garantir a possibilidade de integração com sistemas de gestão em saúde dos municípios, e do CISCEL sem quaisquer tipos de cobranças adicionais ou questionamentos técnicos.

6. PERÍODO DE DIREITO DE USO E LICENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer direito de uso e licenciamento do software por 12 (doze) meses, podendo o período ser estendido.

7. REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

7.1. Este serviço deverá ser realizado nas Unidades citadas no item “Condições gerais de uso” (Item 4) por corpo técnico especializado da própria CONTRATADA.

7.2. Este corpo técnico deverá ser composto por, pelo menos, 1 (um) analista de sistemas credenciado pela CONTRATADA apto a coordenar os serviços de implantação e treinamento de forma a deixar o software configurado e operante no ambiente computacional da Unidade.

7.3. O software deverá ser implantado sem a necessidade de instalação de quaisquer componentes nos computadores ou em quaisquer outros dispositivos que venham a acessar a Solução Tecnológica.

7.4. O serviço de implantação deverá ter a duração de, no máximo, 30 (trinta) dias; durante esse período, a equipe deverá desenvolver os trabalhos necessários para implantação e treinamento do software.

7.5. O prazo para o início da execução de todo o serviço de implantação e treinamento da solução deverá ser a partir da data de emissão do Termo de Início dos Serviços, mediante supervisão da área técnica da CONTRATANTE.

7.7. Todas as atividades de implantação e treinamento do software serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE, de forma presencial,



devendo a CONTRATADA assinar um Termo de Confidencialidade de Informações;

7.8. Os profissionais responsáveis pela implantação e treinamento do software deverão estar capacitados para o desenvolvimento completo das atividades;

7.9. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, manual técnico operacional contendo, no mínimo:

7.9.1. Documentação das funcionalidades - este documento deverá conter as características técnicas do software e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;

7.9.2. Documentação de utilização - este documento deverá conter as informações referentes aos procedimentos de operacionalização, backup/recovery, comandos e testes aplicáveis, procedimentos de inicialização, configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes.

8. FASES DA IMPLANTAÇÃO

8.1. Fase 1 - Piloto

Na fase Piloto, será realizada a identificação de todos os detalhes do ambiente bem como o levantamento de dados resultando em um fluxo operacional padrão, abrangendo o Consórcio enquanto regulador do plano, as unidades e os prestadores de serviços, de forma a realizar um piloto da solução, a ser utilizada em apenas uma das unidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.2. Fase 2 - Extensão

Na fase de Extensão, observado que o fluxo proposto na fase anterior apresentou desempenho satisfatório, será realizada a extensão da implantação às demais Unidades.

8.3. Fase 3 - Otimização

Na fase de otimização serão tratadas as evoluções e parametrização encontradas nas fases Piloto e Extensão, promovendo ajustes nas configurações de funcionalidades bem como acessos a grupos de usuários do Consórcio e unidade, definidos pelos Gestores dos Locais.



8.4. Fase 4 - Homologação

Na fase de Homologação a estrutura de software implantada em cada Unidade será avaliada pela CONTRATANTE, e uma vez que não exista nenhum óbice será realizada a homologação da implantação.

9. REQUISITOS PARA A CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DO SOFTWARE

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta para um plano de Capacitação/ Treinamento. A estrutura a ser fornecida pela CONTRATADA deve conter, no mínimo, os seguintes itens: Cronograma; Conteúdo programático; Carga horária;

9.2. A Capacitação/ Treinamento deverá ser ministrada nos locais determinados pela CONTRATANTE de forma presencial;

9.2.1 A capacitação/treinamento deverá ocorrer na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Nordestes e nas Secretarias de Saúde/Unidades de Saúde dos 11 Municípios Consorciados conforme quantitativo abaixo:

Local	Quantidade	Carga horária Mínima
Sede do CISCEN	2	40 horas
Guanhães	1	4 horas
Sabinópolis	1	4 horas
Virginópolis	1	4 horas
Paulistas	1	4 horas
Conceição do Mato dentro	1	4 horas
Materlândia	1	4 horas
Rio Vermelho	1	4 horas
Dom Joaquim	1	4 horas
Dores de Guanhães	1	4 horas



Carmésia	1	4 horas
Senhora do Porto	1	4 horas

9.3. Cada turma a ser capacitada deverá ser composta de, no máximo, 10 (dez) alunos, ou podendo ser acordado com o contratante.

9.4. O local de realização da Capacitação/Treinamento deverá ser provido pela CONTRATANTE;

9.5. O material didático e os meios audiovisuais necessários para a Capacitação/ Treinamento;

9.6. A carga horária da Capacitação/Treinamento deverá ser de no mínimo 40 (quarenta) horas na sede do CISCEN e de no mínimo 04 (quatro) horas em cada Município Consorciado;

9.7. A Capacitação/Treinamento deverá ser ministrada em língua portuguesa;

9.8. Capacitação/Treinamento deverá ser ministrada de segunda a sexta em horário comercial;

9.9. A Capacitação/Treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades e ferramentas da solução implantada;

9.10. Deverá ser fornecido ao CONTRATANTE o manual completo e atualizado, contendo todos os tópicos para correta utilização do software;

10. SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico a ser oferecido pela CONTRATADA deverá ser cumprido durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana além de conter pelo menos as seguintes características:

10.1. Portal de suporte com Base de Conhecimento da Solução e Abertura de Chamados;

10.2. Suporte telefônico 24/7/365 para emergências;

10.3. Acesso a artigos, vídeos, manuais e webinars.

10.4. Os serviços de suporte técnico e as aberturas de chamados técnicos devem ser prestados em regime 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e podem ser realizados das seguintes formas:



- a. Suporte Remoto – serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio telefônico, web e e-mail, via central de help-desk, em período integral, que trata da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas à solução, com a possibilidade de acompanhamento online da resolução do chamado;
- b. Suporte On-Site – para a solução de problemas de configuração do software incluídos nessa especificação, o atendimento poderá ser remoto a critério da CONTRATANTE;
- c. O SLA para atendimento ao CONTRATANTE atenderá o seguinte:
 - I. Parada total dos serviços do software, solução do problema em até 2 (duas) horas corridas, a partir da abertura do chamado;
 - II. Parada parcial de todos os serviços do software, solução do problema em até 4 (quatro) horas corridas, a partir da abertura do chamado;
 - III. Parada parcial de algum serviço do software, solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da abertura do chamado;

10.5. As seguintes tarefas também podem ser executadas referente à prestação de suporte:

- a. Resolução de dúvidas sobre o software;
- b. Discussão de melhorias na configuração;
- c. Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução.

10.6. O software deverá ser atualizado com todas as atualizações disponíveis, devidamente acompanhadas das instruções para sua utilização;

10.7. O atendimento aos chamados de ALTA severidade poderá ser realizado on-site, quando solicitado pela CONTRATANTE e não pode ser interrompido até o completo restabelecimento do software, mesmo que o atendimento se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados; neste caso, não pode acarretar custos adicionais à CONTRATANTE; a interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;



prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível; a interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;

10.9. Os chamados de suporte técnico serão geridos da seguinte forma:

- a. Serão abertos, por usuário cadastrado da equipe da CONTRATANTE, junto à central de atendimento da CONTRATADA;
- b. A CONTRATADA deverá informar a medida adotada para a solução do problema, dentro do tempo para atendimento previsto no quadro de categorias de atendimento e solução do problema;
- c. A CONTRATADA deverá informar o fechamento do chamado quando o problema tiver sido resolvido ao Gestor do Contrato;
- d. O Gestor do Contrato deverá verificar se o problema foi de fato resolvido;
- e. Caso não se confirme a solução do problema, o chamado continuará pendente, sujeito aos prazos e penalidades contratuais estabelecidos;

10.10. A CONTRATADA deverá realizar, através de um banco de 24 horas semestrais, em horário comercial, o trabalho consultivo de análise das políticas, regras e melhores práticas da solução objeto da contratação, contemplando todos os pontos críticos da solução que merecem atenção, bem como pontos de melhoria, que serão implementadas pela equipe da CONTRATANTE.

10.11. As categorias de atendimento e o prazo para solução dos problemas apresentados deverão, obrigatoriamente, obedecer ao quadro abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição
1	Todos os Serviços do Software Totalmente Indisponíveis
2	Todos os Serviços do Software Parcialmente Indisponíveis



3	Algum Serviço do Software Parcialmente Indisponível
---	---

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AO SOFTWARE				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
Remoto	Início Atendimento	1 hora	2 horas	6 horas
	Término Atendimento	2 horas	4 horas	24 horas

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

11.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

11.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos humanos e materiais necessários;



- 12.2. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 12.4. - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 12.5. - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 12.6. - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 12.7. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 12.8. - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14133/21;
- 12.9. - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 12.10. - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 12.11. - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 12.12. - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;



12.13. - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

12.14. - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

12.15. - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

12.17. - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

12.18. - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

12.19. – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

12.20. – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

12.21. - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

12.22. – estar ciente e transmitir aos recursos humanos envolvidos na execução deste Contrato, que de acordo com a legislação vigente, as atividades exercidas pela CONTRATANTE são caracterizadas como essenciais e de interesse público.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151 CEP: 39740-000
Guanhães – MINAS GERAIS CNPJ: 00.773.222

12.23. - a expressão traduz-se na obrigatoriedade do CONTRATANTE manter o funcionamento dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, sob pena de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a segurança e a saúde da população.

Guanhães 03 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

XXX

PRESIDENTE

Xxxx

MEMBRO

Xxxx

MEMBRO